

PROCESSO Nº: 15.493-8/2011
INTERESSADO: PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPORÃ
ASSUNTO: CONTAS ANUAIS DE GESTÃO – EXERCÍCIO 2011
RELATOR: CONSELHEIRO DOMINGOS NETO

RELATÓRIO

1. INTRODUÇÃO

Trata-se das **Contas Anuais de Gestão da Prefeitura Municipal de Tabaporã**, referente ao exercício de 2011, sob a gestão do Sr. **Percival Cardoso Nobrega**.

A contabilidade esteve sob a responsabilidade do Sr °. Clébio Geraldo Guimarães Gaia (CRC-MG 31.181 “T” MT).

O processo encontra-se instruído com documentos que demonstram os principais aspectos da gestão.

O Relatório Preliminar de Auditoria pertinente a essas contas, encontra-se acostado às fls. 222/247-TCE e foi elaborado pelo Auditor Público Externo Antonio José Campos Ferraz, Auxiliares de Controle Externo Rosino Marques de Moraes Filho e Irio Rodrigues de Moraes Filho, tendo sido apontadas 06 (seis) irregularidades, sendo atribuídas ao gestor 03 (três) irregularidades de natureza grave e 03 (três) irregularidades de natureza grave ao contador, todas segundo a Resolução nº 17/2010.

Devidamente citados, na forma dos artigos 59, inciso IV, 60 e 61, inciso III c/c o artigo 6º, parágrafo único, todos da Lei Complementar nº 269/2007, o contador e o gestor responsável por estas Contas Anuais exerceram o direito constitucional ao contraditório e à ampla defesa, apresentando manifestações, acompanhada de documentos, os quais foram juntados às folhas 260/323 e analisados pela equipe técnica, que concluiu, às fls.325/329, que não permaneceu nenhuma irregularidade.

2. DOS PRINCIPAIS ASPECTOS TÉCNICOS RELEVANTES

A seguir, destacam-se os aspectos relevantes da execução contábil, orçamentária, financeira e patrimonial, expostos nos Relatórios de Auditoria, referente às contas de gestão da Prefeitura Municipal de Tabaporã.

2.1. DA RECEITA

As receitas efetivamente arrecadadas pelo Executivo Municipal totalizaram **R\$ 19.474.393,18**.

2.2. DAS DESPESAS

No exercício, foi informada a realização de despesas nos seguintes valores:

EMPENHO	LIQUIDAÇÃO	PAGAMENTO
R\$ 20.326.074,47	R\$ 16.099.873,19	R\$ 14.351.206,23

2.3. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

As informações e os documentos obrigatórios foram enviados tempestivamente ao TCE/MT. (art. 70, CF; e art. 184, Res. N° 14/07-TCE/MT).

2.4. DAS DENÚNCIAS E REPRESENTAÇÕES

Relativamente ao exercício de 2011, não foram apresentadas denúncias contra atos de gestão praticados pelo administrador ou responsável. Sendo apresentada a seguinte representação interna:

N° Processo	Objeto	Resumo da Decisão
-------------	--------	-------------------

41670/12

não envio de informes físicos

Julgado, aplicação de multa.

2.5. OUTROS ASPECTOS RELEVANTES

As contas de gestão do exercício de 2010 prestadas pelo mesmo gestor, relativas à entidade analisada, foram julgadas regulares, por meio do Acórdão nº 3.327/2011.

3. DAS CONCLUSÕES DA ANÁLISE DA DEFESA

A Secretaria de Controle Externo emitiu o Relatório de Análise de Defesa de fls. 325/329, concluindo que não permaneceram irregularidades.

4. DO PARECER MINISTERIAL

O Ministério Público de Contas, por meio do Parecer n.º 3345/2012, do Dr. Getúlio Velasco Moreira Filho, opinou da seguinte forma (folhas 331/334): “ a) pelo proferimento de decisão definitiva pela regularidade com recomendação legal das Contas Anuais de Gestão da Prefeitura Municipal de Tabaporã, referente ao exercício de 2011, sob a responsabilidade do Sr. Percival Cardoso de Nóbrega, dando-se quitação plena ao mesmo; b) pela recomendação à atual gestão da Prefeitura Municipal de Tabaporã, em consonância com a Equipe Auditora de fl. 237, para que se atente as disposições e regras atinentes aos registros contábeis, estando estes dentro das normas estabelecidas pela legislação vigente.”

É o relatório.

Tribunal de Contas, setembro de 2012.

CONSELHEIRO DOMINGOS NETO
RELATOR